



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 07/02/2024

Francisco Edson Silva Almeida
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº. 29.02.0006/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antonia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

Dispõe Sobre a Exclusividade da Ministração da Disciplina de Educação Física aos Profissionais de Educação Física da Rede de Ensino do Município de Pacatuba, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atividade de Magistério na Disciplina de Educação Física e correlatas deverá ser exercida exclusivamente por Profissionais de Educação Física, em toda Rede de Ensino do Município de Pacatuba, pública e privada.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de viabilizar a presente Matéria e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal

3

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 29 de fevereiro de 2024.

FÁBIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o fito assegurar que as aulas da disciplina de Educação Física sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados em toda a rede de ensino do Município de Pacatuba, seja ela pública ou privada, primando assim, pela qualidade dos serviços prestados.

Tal medida se impõe face a necessidade de, antes de tudo, zelarmos pela segurança e desenvolvimentos das crianças e adolescentes do nosso Município, assegurando que os professores da disciplina de educação física sejam devidamente qualificados.

É cediço que a Educação Física, principalmente na idade escolar, ajuda no desenvolvimento de habilidades motoras e no reflexo. Além disso, também melhora a coordenação e na postura corporal, trazendo benefícios para a saúde.

Desta sorte, imperioso, que profissionais devidamente habilitados e com formação específica em Educação Física ministrem as aulas de Educação física nas escolas.

Nessa perspectiva e diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 29 de fevereiro de 2024.

FABIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE